



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

Departamento de Licitações e Contratos - PROAD - IFMA

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 36/2023 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO MARANHÃO E
A FUNDAÇÃO CULTURAL E DE
FOMENTO À PESQUISA, ENSINO,
EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX**

PROCESSO 23249.059815.2024-73

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA, autarquia educacional de regime especial, situada na Av. Coronel Colares Moreira, 477, Jardim Renascença, São Luís, MA, CEP 65.075-441, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.735.145/0001-94, neste ato representado pelo seu **Reitor, Carlos César Teixeira Ferreira**, nomeado consoante Decreto Presidencial de 01/11/2024, D.O.U de 04/11/2024 doravante designado **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - Fadex**, doravante denominada **CONTRATADA**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Ininga, Teresina - PI, CEP 64049-550, CNPJ/MF nº. 07.501.328/0001-30, representada neste ato pelo Superintendente **Antônio Vinícius Oliveira Ferreira**, RG nº 2254224 SSP/PI, resolvem celebrar o presente CONTRATO segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a alteração da vigência da execução do projeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

3.1 Em razão da alteração da vigência o contrato fica prorrogado para 30 de junho de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. Não será exigida garantia de execução.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e do primeiro termo aditivo naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5.1 CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o previsto no artigo 61, parágrafo único, da lei nº 8.666 de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai ser assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

São Luís, 24 de dezembro de 2024

(assinado eletronicamente)
Carlos César Teixeira Ferreira
Reitor
Reitoria do IFMA

(assinado eletronicamente)
Antônio Vinícius Oliveira Ferreira
Superintendente da Fadex

TESTEMUNHAS:

<i>(assinado eletronicamente)</i> Carlos Alexandre Amaral Araújo IFMA	<i>(assinado eletronicamente)</i> Shirley Raquel de Moura Araújo Amorim Fadex
--	--

Documento assinado eletronicamente por:

- Carlos Cesar Teixeira Ferreira, REITOR(A) - CD1 - GAB-REIT, em 24/12/2024 10:38:03.
- Carlos Alexandre Amaral Araujo, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROEXT, em 24/12/2024 11:58:04.
- Shirley Raquel de Moura Araújo Amorim, 027.109.243-23 - Usuário Externo, em 24/12/2024 12:40:19.
- Antonio Vinicius Oliveira Ferreira, 016.490.563-46 - Usuário Externo, em 24/12/2024 12:42:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 972239

Código de Autenticação: 22f729005c

